2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro da Comarca de Marília/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação de **PAULO STROPPA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.351.198-39, **bem como dos coproprietários MARCOS STROPPA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.721.928-00, **RICARDO STROPA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.663.648-18, **MARTHA STROPPA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.775.448-60, **SERGIO STROPPA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.837.208-72, **e dos usufrutuários ARVINO STROPPA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.559.648-00 **e sua mulher SALETE LEONOR STROPPA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.071.268-45. **O Dr. José Antonio Bernardo**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro da Comarca de Marília - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Cumprimento de Sentença** ajuizada por **GUILHERME GRACIANO STROPPA representado na pessoa de sua genitora TELMA ANDRÉIA GRACIAANO** em face de **PAULO STROPPA - Processo nº 1001468-27.2017.8.26.0344 - Controle nº 241/2017,** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 18/05/2020 às 15:00h** e se encerrará **dia 21/05/2020 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 21/05/2020 às 15:01h** e se encerrará no **dia 15/06/2020 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA -** Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS -** Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será

devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **DA REMIÇÃO** - Em caso de remissão ou desistência do leilão pelo exequente após o início do leilão eletrônico, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, ou, em caso de composição, na mesma oportunidade, deverá ser declinado na minuta do acordo quem arcará com tais custos, sob pena do executado suportá-la integralmente. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Penhora referente a 5% sobre a parte ideal de 20% que o executado possui sobre a Matrícula nº 698 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilia/SP - IMÓVEL:** "Uma área de terras com 6.537,00 metros quadrados, situada no Bairro da Aviação, subúrbios desta cidade, compreendida dentro do roteiro e confrontações seguintes: "Tem início o presente no alinhamento do prolongamento da Rua Santa Helena, no ponto de divisa com terras de propriedades do sr. Valdyr Cesar; partindo deste ponto nº 01, segue pelo alinhamento referido no sentido de quem vai para o centro da cidade e na distância de cinquenta e oito metros e meio, encontra o ponto número dois, localizado na ala de um caminho particular; deste ponto número dois, deflete a direita e segue pela ala do caminho, e na distância de cento e dezenove metros e oitenta centímetro, encontra o ponto número três localizado na divisa com terras de propriedade do Espólio de Izauro Virgilio Lopes; deste ponto número três, deflete à direita e segue com o mesmo confrontante e na distância de sessenta metros, encontra o ponto número quatro, deflete a direita e segue confrontando com o proprietário referido e na distância de cento e dezoito metros e cinquenta centímetros, encontra o ponto número um, no qual encerra o presente "roteiro, Imóvel esse cadastrado no incra sob o número digo, roteiro, fechando uma área de 6.537,00 metros quadrados. **Consta na Av.09 desta matrícula** a penhora exequenda deste imóvel, sendo nomeado depositário PAULO STROPPA. **Contribuinte nº 1500901 (Conf. Av. 08). Valor da Avaliação do Imóvel referente a 5% sobre a parte ideal: R$ 545.579,02 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos) para agosto de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação no valor de R$ 8.748,50 (dezembro/2019).

Marília, 12 de março de 2020.

Eu,_____, diretor/diretora, conferi.

_____

Dr. José Antonio Bernardo
Juiz de Direito